



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
CNPJ: 04.695.284/0001-39

**LEI N° 2.995, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

**"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, por Superávit, no valor de **R\$ 262.190,13 (duzentos e sessenta e dois mil, cento e noventa reais e treze centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações.

**Art. 2º.** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
- c. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- d. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 0002 Custeio da Manutenção da SEMOD;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.2.700 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1245/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições **R\$ 261.545,36 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**.

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;

c. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 0002 Custeio da Manutenção da SEMOD;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1246/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições **R\$ 644,75 (seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavo)**.

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

*I.* **Superávit Financeiro**, proveniente de saldo remanescente do **CONVÊNIO N° 894014/2019 no valor de R\$ 261.545,36 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos).**

*II.* **Superávit Financeiro**, provenientes de recursos de Exercícios Anteriores, apurado no Balanço Patrimonial 2024, valor referente à contrapartida **R\$ 644,75 (seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavo)**.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 30 de setembro de 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

---

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 30/09/2025 às 10:06, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 30/09/2025 às 11:16, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br](https://transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br), informando o ID **1220531** e o código verificador **4182C313**.

---

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Luiz Felipe Guedes da Silva	***.058.652-**	30/09/2025 11:55
2	Amilton Alves de Souza	***.992.702-**	01/10/2025 12:07
3	Ilza Lima do Carmo	***.205.302-**	02/10/2025 07:56

---

Referência: [Processo nº 40-5647/2025](#).

Docto ID: 1220531 v1

02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	.*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	.*-
07	Avaliação psicológica	.*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

\* whatsapp: 99339 1799

Protocolo 48613

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

### LEI Nº 2.993, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em suas ações.

**Art. 2º.** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
- III. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
- IV. ATIVIDADE: 08 244 0006 3045 0002 FNAS PROCAD Emergencial;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.660 Recursos do Exercício Corrente/Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1247/3.3.90.14.00 Diárias - Civil - **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**;
- VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1248/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**;

VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1249/3.3.90.95.00 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo - **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Excesso de Arrecadação, provenientes de recursos da Esfera Federal, referente PROCAD SUAS EMERGENCIAL, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 30 de setembro de 2025.

Weliton Pereira Campos  
Prefeito Municipal

Protocolo 48580

### LEI Nº 2.994, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.

**Art. 2º.** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

III. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

IV. ATIVIDADE: 10 301 0008 3069 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.621 Recursos do Exercício Corrente / Transferências de Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1240/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**.

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Excesso de Arrecadação, provenientes de Recursos de Emenda Parlamentar Estadual ao município de Espigão do Oeste, referente a repasse Fundo a Fundo, conforme, Plano de Trabalho, ID 1179491 e Processo SEI nº 0035.001806/2025-84, ID 1186516, aprovada e autorizada pelo Conselho Municipal de Saúde deste município de Espigão do Oeste-RO, através da Resolução nº 027/2025-CMS (ID 1192143), no valor de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 30 de setembro de 2025.

Weliton Pereira Campos  
Prefeito Municipal

Protocolo 48582

### LEI Nº 2.995, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

### "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, por Superávit, no valor de **R\$ 262.190,13 (duzentos e sessenta e dois mil, cento e noventa reais e treze centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações.

**Art. 2º.** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;

c. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 0002 Custeio da Manutenção da SEMOD;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.700 Recursos de Exercícios Anteriores/Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1245/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições **R\$ 261.545,36 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**.

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;

c. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 0002 Custeio da Manutenção da SEMOD;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1246/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições **R\$ 644,75 (seiscents e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**.

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Superávit Financeiro, proveniente de saldo remanescente do CONVÊNIO N° 894014/2019 no valor de **R\$ 261.545,36 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**.



**II. Superávit Financeiro**, provenientes de recursos de Exercícios Anteriores, apurado no Balanço Patrimonial 2024, valor referente à contrapartida **R\$ 644,75 (seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 30 de setembro de 2025.

**Weliton Pereira Campos**

Prefeito Municipal

Protocolo 48583

**LEI Nº 2.996, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**  
**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC e Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, em suas ações.

**Art. 2º** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMELC;

c. PROGRAMA: 13 392 0013 Programa de Difusão da Cultura e Turismo;

d. ATIVIDADE: 13 392 0013 6035 Convênio com a Associação Pomerana de Espigão do Oeste - ASPOMER;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 791/3.3.50.41.00 Contribuições - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

c. PROGRAMA: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária;

d. ATIVIDADE: 20 605 0011 3086 Distribuição de Insumos aos Produtores Rurais;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1250/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**Art. 3º** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Primeira Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;

d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3075 Construção, Manutenção e Recuperação de Drenagem e Estradas Vicinais;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 693/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ - 20.000,00 (vinte mil reais).

II. Segunda Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMELC;

c. PROGRAMA: 13 392 0013 Programa de Difusão da Cultura e Turismo;

d. ATIVIDADE: 13 392 0013 3093 Apoio e Incentivo ao Turismo;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1181/3.3.50.41.00 Contribuições

- R\$ - 35.000,00 (vinte mil reais).

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 30 de setembro de 2025.

**Weliton Pereira Campos**

Prefeito Municipal

Protocolo 48585

**DECRETO Nº 6767, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

**Considerando** o Ofício nº 135/SEMELC-EXECUÇÃO/2025, ID 1218485, por meio do qual a SEMELC solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, em suas Ações.

**Art. 2º** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;

III. PROGRAMA: 27 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 27 122 0001 3088 0002 Custeio da Manutenção da SEMELC;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 809/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

**Art. 3º** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;

III. PROGRAMA: 13 392 0013 Programa de Difusão da Cultura e Turismo;

IV. ATIVIDADE: 13 392 0013 3093 Apoio e Incentivo ao Turismo;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 786/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ -35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 29 de setembro de 2025.

**Weliton Pereira Campos**

Prefeito Municipal

**Lirvani Favero Storch**

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Protocolo 48608

**DECRETO Nº 6768, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

